



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

LEI Nº 2.652/2026

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, autorizada a abrir crédito adicional especial, até o montante de R\$ 4.251.141,98 (Quatro milhões, duzentos e cinquenta e um mil, cento e quarenta e um reais e noventa e oito centavos) no orçamento do exercício de 2026, através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 Prefeitura Municipal

Unidade 09 Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Função 15 Urbanismo

Subfunção 452 Serviços Urbanos

Programa 1503 Implementação Dinamização Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Atividade 2.153 Manutenção Subsídio Secretário Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Elemento 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil = R\$ 120.000,00 / fonte 15000000000

Elemento 319013 Obrigações Patronais = R\$ 20.000,00 / fonte 15000000000

Elemento 339046 Auxílio Alimentação = R\$ 3.000,00 / fonte 15000000000

Função 15 Urbanismo

Subfunção 452 Serviços Urbanos

Programa 1503 Implementação Dinamização Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Atividade 2.154 Manutenção Pessoal Secretaria Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Elemento 319004 Contratação por Tempo Determinado = R\$ 240.000,00 / fonte 15000000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

Elemento 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil = R\$ 200.000,00/ fonte 15000000000

Elemento 319013 Obrigações Patronais = R\$ 33.000,00 / fonte 15000000000

Elemento 319016 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil = R\$ 10.000,00 / fonte 15000000000

Elemento 339046 Auxílio Alimentação = R\$ 50.000,00 / fonte 15000000000

Função 16 Habitação

Subfunção 482 Habitação Urbana

Projeto 1.009 Obra e Instalação Habitação Urbana (próprio/vinculado)

Programa 1601 Implementação Dinamização Habitação Urbana

Elemento 449051 Obras e Instalações = R\$ 357.641,98 / fonte 15000000000

Elemento 449051 Obras e Instalações = R\$ 2.961.564,35 / fonte 17000000000

Elemento 449051 Obras e Instalações = R\$ 255.935,65 / fonte 27000000000

Artigo 2º - Para atender a suplementação do artigo primeiro, conforme definição constante no inciso IV, § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, fica autorizada a anulação parcial ou anulação total de dotações orçamentárias não utilizadas; o excesso da arrecadação, caracterizado como saldo positivo da diferença acumulada mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada; e o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, caracterizado como diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro.

Artigo 3º - Caso haja necessidade, as dotações criadas no artigo primeiro poderão ser suplementadas até o limite de 100% do seu montante.

Artigo 4º - Os instrumentos de planejamento (PPA / LDO / LOA) deverão ser compatibilizados com o disposto nesta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 03 de fevereiro de 2026.

Carlos Eduardo Donnabella

Prefeito Municipal